

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS- 002/2026

A Prefeitura Municipal de Leopoldina torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado da SMAS, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Educador Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994, Lei Complementar 114/2026 e demais normas aplicáveis, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado da SMAS e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 2.620/94, Lei Complementar 114/2026 e demais normas aplicáveis;

A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município, contidos no Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do FNAS.

A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação, que cumpra os requisitos exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado).

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município.

2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO PADRÃO DE VENCIMENTOS E DEMAIS PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Pré-requisito
Educador Social	06 + CR*	40 horas	RS 1.929,32 + RS 700,00 (auxílio alimentação)	Ensino Médio Completo

*CR = Cadastro de Reserva

2.1- Perfil e habilidade exigidos do Profissional:

Capacidade de cumprir a metodologia e protocolo do programa sob orientação de profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS, e de observar princípios do serviço no exercício da função.

3- INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **06 a 10 de abril de 2026** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de **13h às 16h**.

A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.

O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando todos os documentos mencionados no item.

5- DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do **original e cópia** dos seguintes documentos:

a- Currículo Específico – **Anexo I** (Apresentação de Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido, paginado e assinado, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem a experiência declarada na área relacionada à função pretendida);

b- Documento de Identidade com foto;

c- CPF;

d- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e- Quitação com a obrigação militar (masculino);

f- Comprovante de residência;

g- Cópia de documento que comprove a formação mínima exigida para a função, qual seja Ensino Médio Completo.

h- Atestado de antecedentes criminais (emitida por meio do endereço eletrônico: www.policiacivil.mg.gov.br);

i- Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (emitida por meio do endereço eletrônico).

6- SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

b- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

c- Ter disponibilidade para trabalhar exercer a função pública no turno da manhã e no turno da tarde.

d- Ter disponibilidade para, mediante compensação de jornada, suprir eventuais demandas no período noturno, aos sábados e domingos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e- Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo comprovado mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola.

f- Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

7- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

a) participar nos processos de planejamento do SPSBD-GC;

b) realizar a visita domiciliar;

c) preencher os instrumentais de trabalho;

d) participar na elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial das famílias;

e) organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de visita;

f) planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada família;

g) orientar as famílias sobre as redes de serviços e ações existentes no território;

h) ampliar os processos participativos das famílias inseridas no serviço;

i) realizar as atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e território;

j) comunicar ao técnico de referência do SPSBD-GC sobre situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias, ou observadas durante a visita domiciliar;

- k) apoiar os processos de encaminhamentos das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário;
- l) estimular a participação das famílias nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a cidadania;
- m) registrar as informações relativas à visita no domicílio no instrumental específico do SPSBD-GC;
- n) participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas;
- o) participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- p) participar da capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicílio;
- q) participar das atividades de educação permanente da equipe; e
- r) outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.
- O trabalho será desenvolvido em todo o território do município inclusive distritos.

8- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: 40 horas semanais

Especial: o exercício da função exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, disponibilidade para viagens e frequência a cursos especializados e treinamentos afins.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

9.1- Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para a função especificada no item 7 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe do PAIF.

9.2- Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:

Etapas: Da Análise de Títulos e do Currículo

Etapas: Da Entrevista Pessoal

I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I);

A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;

A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;

Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;

Da pontuação de títulos e currículo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior	3,0 pontos	1	3,0 pontos
Experiência profissional no exercício de função que tenha promovido o acompanhamento a gestantes e crianças de até 3 anos de famílias em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo ações coordenadas nas áreas, como saúde, assistência social, educação e/ou direitos humanos.	1,0 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	5	5,0 pontos
Total de Pontos:			8,0 pontos

II Etapa: Da Entrevista Pessoal

Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido pontuação de 04 pontos ou mais, computados segundo a discriminação de currículo e títulos.

Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Município.

As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 112, centro, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.

Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.

Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.

O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Compreensão de vulnerabilidade de risco social que acometem famílias e crianças.	2
Compreensão das relações intrapessoais e interpessoais em contexto de vulnerabilidade social.	2
Compreensão do que é rede socioassistencial.	1
Criatividade, dinamismo e proatividade.	1
Conhecimentos das ações da proteção básica e especial da assistência social.	2
Conhecimento do Programa Criança Feliz	2
Total	10 pontos

10- DO RECURSO:

Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa.

Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, na UAI Compartilha, sito à rua Barão de Cotegipe, n.º 10, Centro, Leopoldina/MG.

O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11- DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

11.1– Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município, no diário oficial dos Municípios Mineiros, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar idade mais avançada;
- Tiver obtido a maior pontuação no critério experiência profissional na função;

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

– O Departamento de Política de Recursos Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, realização do exame admissional, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função, por telefone, site ou telegrama se necessário.

– O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho insuficiente das funções e **nos casos de interrupção da transferência de recursos do FNAS ao município.**

O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.

12.3 – Os candidatos que forem aprovados, no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado da SMAS, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2- Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

O (a) candidato (a) não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

Após o prazo de 24 horas da convocação por telegrama, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado(a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano.

Leopoldina, MG, 26 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CURRÍCULO ESPECÍFICO

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas) _____

- ENDEREÇO: _____

– CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____

-E-MAIL: _____

– DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

– ESTADO CIVIL: _____

– SEXO: M () F ()

– NATURALIDADE: _____

11–FILIAÇÃO:

PAI: _____

Mãe: _____

12– IDENTIDADE: _____

– ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

- CPF: _____

– TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

– PROFISSÃO: _____

I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

FUNÇÕES OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/____ **ASSINATURA:** _____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:E734A78F